

DECRETO N. 18.398, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto n. 17.655, de 7 de dezembro de 2017, que "Regulamenta a Lei Complementar nº 448, de 17 de novembro de 2011, que "autoriza o Poder Executivo a promover incentivo à emissão e à solicitação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, mediante sistema de sorteio de prêmios às pessoas físicas tomadoras de serviços, e dá outras providências". dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a estipulação de novas datas para os sorteios da premiação da "Nota Joseense";

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 157.345/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 10 do Decreto n. 17.655, de 7 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os sorteios de prêmios acontecerão três vezes ao ano, conforme cronograma abaixo, utilizando-se os números de extração da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal:

SORTEIO EM 2020				
Sorteio	Nome do Sorteio	Data do Sorteio	Concorrerão NFS-e emitidas em:	Entrega do Prêmio a partir de:
41º	Sorteio de Páscoa	11/04/2020	01/11/2019 a 29/02/2020	17/04/2020
42º	Aniversário de São José	25/07/2020	01/03/2020 a 30/06/2020	31/07/2020
43º	Sorteio de Natal	12/12/2020	01/07/2020 a 31/10/2020	18/12/2020

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

SORTEIO EM 2021				
Sorteio	Nome do Sorteio	Data do Sorteio	Concorrerão NFS-e emitidas em:	Entrega do Prêmio a partir de:
44º	Sorteio de Páscoa	03/04/2021	01/11/2020 a 28/02/2021	09/04/2021
45º	Aniversário de São José	24/07/2021	01/03/2021 a 30/06/2021	30/07/2021
46º	Sorteio de Natal	11/12/2021	01/07/2021 a 31/10/2021	17/12/2021

§ 1º Para cada sorteio serão distribuídos 9.999.999 de bilhetes eletrônicos, que serão gerados a cada participante, de acordo com as regras estabelecidas no artigo 11 deste Decreto.

§ 2º Os bilhetes eletrônicos serão numerados com 07 dígitos, aleatoriamente, de 0.000.000 a 9.999.999.

§ 3º Caso não ocorram extrações na data prevista, será utilizado o resultado da extração imediatamente posterior.

§ 4º O Prefeito, mediante ato infralegal, poderá determinar a realização de sorteios extraordinários abrangendo outras formas e critérios de premiação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito

Erlin Souza Monteiro
Secretário Adjunto SGAF
Port Del 001/SGAF SG2019



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo